



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



CONTRATO N.º 633/2017.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS – CONVÊNIO AGEHAB, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA DE IPAMERI-GO E A EMPRESA JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS NETO.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por Gestora Pública, Sra. **DANIELA VAZ CARNEIRO**, brasileira, casada, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº 842.733.641-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS NETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.365.432/0001-39, situada na Rua dos Ipes nº 07, Vila Estrela, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário o Senhor José Cardoso dos Santos Neto, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 34847 MT GO, CPF sob o nº 007.690.911-56, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento de **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS- CONVÊNIO AGEHAB**, com base no **Processo Administrativo nº 2017005916**, no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02; 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS- CONVÊNIO AGEHAB**, conforme discriminação prevista no Anexo I do Edital do Pregão nº 038/2017, Processo administrativo nº 2017005916, parte integrante do presente instrumento.

1.2 – OBJETO: aquisição de para atender as necessidades do Município de Ipameri-GO e Fundos Municipais:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CIMENTO - SC 50 KG	TOCANTINS	50	SC	R\$ 19,90	R\$ 995,00
2	CAL HIDRATADA - 20 KG	ITAÚ	9	SC	R\$ 9,35	R\$ 84,15
3	TIJOLO MACIÇO (4,5x9x19cm)	JOSÉ CARDOSO	1500	UN	R\$ 0,25	R\$ 375,00
4	AREIA MEDIA	JOSÉ CARDOSO	63,46	M3	R\$ 73,00	R\$



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

						4.632,58
5	AREIA GROSSA	JOSÉ CARDOSO	6	M3	R\$ 75,00	R\$ 450,00
6	BRITA 0	JOSÉ CARDOSO	5	M3	R\$ 80,64	R\$ 403,20
7	VIGOTA DE MADEIRA 6x12	JOSÉ CARDOSO	1,84	M	R\$ 19,70	R\$ 36,248
8	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 2,5 MM2	COR FIO	16,12	M	R\$ 0,90	R\$ 14,508
9	DOBRADIÇA FERRO POLIDO 3.1/2 x 3" C/PARAF.	FAMI	1	UND.	R\$ 2,00	R\$ 2,00
10	LIXA PARA PAREDE (NÚMERO 100)	3M	1	UND.	R\$ 0,60	R\$ 0,60
11	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W	OSRAM	1	UND.	R\$ 3,96	R\$ 3,96
12	ISOLADOR ROLDANA PVC MEDIO (102)	PIRELI	2	UND.	R\$ 0,18	R\$ 0,36
13	PONTALETE 3x3"	ANGELIM	28,27	M	R\$ 6,62	R\$ 187,1474
14	TABUA PARA FORMA(30CM) - 3 METROS DE COMPRIMENTO	PINOS	2	UND.	R\$ 22,05	R\$ 44,10
15	PREGO 15x15	GERDAU	1	KG	R\$ 4,30	R\$ 4,30
16	PREGO GALVANIZADO 18 X 27 (TELHEIRO)	GERDAU	1	KG	R\$ 17,74	R\$ 17,74
17	RIPA DE MADEIRA 5x1	ANGELIM	17,46	M	R\$ 2,00	R\$ 34,92
18	SARRAFO DE MADEIRA 10 CM	PINOS	29,75	M	R\$ 2,50	R\$ 74,375
19	TELHA VOGATEX 4 MM (L=0,50 M) e 2,44 M COMPRIMENTO	ETERNIT	4	UND.	R\$ 12,90	R\$ 51,60
20	COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA 12 MM 2,2X1,1	GOLDEM	1	UND.	R\$ 36,25	R\$ 36,25
21	COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA 10 MM 2,2X1,1	GOLDEM	6	UND.	R\$ 27,76	R\$ 166,56
22	CADEADO PAPAIZ/PADO No. 30	PAPAIZ	1	UND.	R\$ 12,00	R\$ 12,00
23	BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 3/4"	PERFILAÇO	5	UND.	R\$ 0,69	R\$ 3,45
24	TINTA LATEX ACRÍLICA 2ª LINHA/ECONÔMICA	ANJO	1	GL	R\$ 21,99	R\$ 21,99
25	CONJUNTO VEDAÇÃO P/TELHA FIBROCIMENTO	GERDAU	15	UN	R\$ 0,64	R\$ 9,60
26	RIPAO DE MADEIRA 15 CM (GABARITO) - PÇ 3,00 ML	ANGELIM	22	UN	R\$ 11,04	R\$ 242,88
27	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	VONDER	6	UN	R\$ 7,72	R\$ 46,32
28	ARAME GALV. Nº 14	GERDAU	3,6	KG	R\$ 7,00	R\$ 25,20
29	PREGO 17X21	GERDAU	2	KG	R\$ 5,89	R\$ 11,78
30	PREGO 18X24	GERDAU	2	KG	R\$ 5,89	R\$ 11,78



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

31	PREGO 19X27	GERDAU	2	KG	R\$ 5,59	R\$ 11,18
32	PREGO 18x30	GERDAU	1	KG	R\$ 5,59	R\$ 5,59
33	LONA PRETA LAG = 8 M	LONAX	10	M	R\$ 5,44	R\$ 54,40
34	CAL P/ PINTURA	ITAU	13	SC	R\$ 17,60	R\$ 228,80
35	FIXADOR DE CAL (*)	JUNTALIDER	14,3	UN	R\$ 1,23	R\$ 17,589
36	TINTA POLIESPORTIVA ANTIDERRAPANTE- RAMPAS	SUVINIL	1	GL	R\$ 27,97	R\$ 27,97
37	PLACA DE OBRA 1,50X3,00 M	JOSÉ CARDOSO	1	UN	R\$ 405,00	R\$ 405,00
38	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	ITOGRASS	1766,1	M2	R\$ 4,50	R\$ 7.947,45
39	TERRA VEGETAL	BIOMIX	38,5	M3	R\$ 12,25	R\$ 471,625
40	MUDA DE RASTEIRA/FORRACAÇÃO, AMENDOIM RASTEIRO/ONZE HORAS/AZULZINHA/IMPAT IENS OU EQUIVALENTE DA REGIAO	VIVEIRO BRASIL	300	UN	R\$ 1,00	R\$ 300,00
41	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSA/ANGICO/IPE/JACA RANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *1* M	VIVEIRO BRASIL	20	UN	R\$ 21,26	R\$ 425,20
42	MUDA DE ARBUSTO FLORIFERO, CLUSIA/GARDENIA/MOREI A BRANCA/ AZALEIA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM	VIVEIRO BRASIL	25	UND.	R\$ 28,73	R\$ 718,25
43	MUDA DE PALMEIRA, ARECA, H= *1,50* CM	VIVEIRO BRASIL	8	UND.	R\$ 43,10	R\$ 344,80
44	ADUBO 4-14-8 SC 50 KG	ARAGUAI	9	SC	R\$ 62,00	R\$ 558,00
45	PISO INTERTRAVADO 10X20 ESP= 4 CM, FCK- 20MPA - LISO/ACABADO	JOSÉ CARDOSO	47025	UND.	R\$ 0,43	R\$ 20.220,75
46	PISO CONCREGRAMA 50X50 ESP = 7 CM	JOSÉ CARDOSO	2926	UND.	R\$ 7,85	R\$ 22.969,10
47	BANCO DE CONCRETO/MADEIRA (CONFORME PROJETO)	JOSÉ CARDOSO / ANGELIM	20	UN	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
48	MEIO-FIO PREMOLDADO (AREA INTERNA) 15X30X100 CM FCK-20 MPA (*)	JOSÉ CARDOSO	517	UN	R\$ 12,70	R\$ 6.565,90
49	MEIO-FIO (AREA EXTERNA) 12X30X100 FCK-20 MPA (*)	JOSÉ CARDOSO	238	UN	R\$ 24,00	R\$ 5.712,00
50	DISCO DE DESBASTE 7/8" P/ CONC./FERRO (1/4" X 7")	EKAMANT	33	UN	R\$ 6,79	R\$ 224,07



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

51	ARAME GALV. Nº 12	GERDAU	6,6	KG	R\$ 6,50	R\$ 42,90
52	FITA ISOLANTE ROLO 20 M	3M	5	UM	R\$ 3,50	R\$ 17,50
53	FITA AUTO FUSÃO ROLO 10 M	3M	3	UM	R\$ 12,78	R\$ 38,34
54	HASTE CANTONEIRA 2,4 M C/ CONECTOR	PIRELI	1	UM	R\$ 45,22	R\$ 45,22
55	CURVA 90 GRAUS FERRO ZINCADO DIAMETRO 2"	GERDAU	1	UM	R\$ 18,00	R\$ 18,00
56	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO DIAM. 2"	GERDAU	6	M	R\$ 20,00	R\$ 120,00
57	CABECOTE DE LIGA DE ALUMINIO DIAM. 2"	GERDAU	1	UM	R\$ 7,45	R\$ 7,45
58	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA) DIAM. 2"	TIGRE	100	M	R\$ 2,12	R\$ 212,00
59	CABO SINTENAX 1 KV 2,5 MM2 AZUL	COR FIO	25	M	R\$ 1,21	R\$ 30,25
60	CABO SINTENAX 1 KV 2,5 MM2 VERMELHO	COR FIO	25	M	R\$ 1,21	R\$ 30,25
61	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV 16 MM2	COR FIO	260	M	R\$ 5,14	R\$ 1.336,40
62	CABO ISOLADO PP 3X4.0 MM2	COR FIO	40	M	R\$ 5,53	R\$ 221,20
63	SUPORTE S4 4 PETALAS P/ LUM. PD A	TECNOWATT	4	UM	R\$ 151,22	R\$ 604,88
64	LUMINARIA TIPO 4 PETALAS P/ PRAÇA AT'E 400W	TECNOWATT	4	UM	R\$ 919,00	R\$ 3.676,00
65	REATOR AFP. V.METALICO 250 W	OSRAM	16	UM	R\$ 71,16	R\$ 1.138,56
66	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 250 W	OSRAM	16	UM	R\$ 38,74	R\$ 619,84
67	CONECTOR PARALELO ALUM.EXTRUD.CA-CU-10,0-D.10-2-1 PARAF	PIRELI	4	UM	R\$ 3,49	R\$ 13,96
68	POSTE SIMPLES CÔNICO CONTÍNUO, CIRCULAR, RETO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60MM NA EXTREMIDADE, GALVANIZADO A FOGO, Hútil=10 M - ENGASTADO	IBILUX	4	UM	R\$ 723,00	R\$ 2.892,00
69	CAIXA METALICA RETANGULAR 4"X2"X2"	IBILUX	1	UND.	R\$ 0,96	R\$ 0,96
70	CALHA FLUORESCENTE DE SOBREPOR 2 X 16 OU 2 X 20 W	OSRAM	0,5	UND.	R\$ 1,12	R\$ 0,56
72	CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL, SIMPLES 2"	TIGRE	1	UND.	R\$ 1,85	R\$ 1,85
73	SOQUETE ANTIVIBRATORIO	WALMA	2	UND.	R\$ 1,32	R\$ 2,64



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

	P/LAMPADA FLUORESCENTE					
74	REATOR ELETRONICO AFP 2 X 20 W	PHILLIPS	1	UND.	R\$ 21,35	R\$ 21,35
75	RELÊ FOTOELETRICO C; BASE	GOLDEM	16	UM	R\$ 15,58	R\$ 249,28
76	KIT CAVALETE (D=25MM P/HIDRÔM. 1,5; 3 E 5M3) + CAIXA PADRÃO "A" DA SANEAGO	TIGRE	1	UM	R\$ 84,00	R\$ 84,00
77	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 20 MM	TIGRE	102	M	R\$ 1,86	R\$ 189,72
78	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	TIGRE	4	UM	R\$ 0,70	R\$ 2,80
79	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA BUCHA LATAO 3/4"	TIGRE	4	UM	R\$ 6,19	R\$ 24,76
80	ADESIVO PLASTICO BISNAGA 75 G	TIGRE	1	UM	R\$ 3,38	R\$ 3,38
81	TORNEIRA C/ BICO P/ JARDIM 1/2"	TIGRE	4	UM	R\$ 34,01	R\$ 136,04
82	CIMENTO	TOCANTINS	540	SC	R\$ 19,90	R\$ 10.746,00
83	CAL P/ MASSA	ITAU	45	SC	R\$ 9,35	R\$ 420,75
84	TIJOLO COMUM - 6 FUROS (4,5x9x19cm)	JOSÉ CARDOSO	6048	UN	R\$ 0,25	R\$ 1.512,00
85	AREIA FINA	JOSÉ CARDOSO	49	M3	R\$ 74,50	R\$ 3.650,50
86	AREIA GROSSA	JOSÉ CARDOSO	61,25	M3	R\$ 75,00	R\$ 4.593,75
87	BRITA 0	JOSÉ CARDOSO	44	M3	R\$ 80,64	R\$ 3.548,16
88	VIGOTA DE MADEIRA 6x12	ANGELIM	1,84	M	R\$ 19,70	R\$ 36,248
89	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 2,5 MM2	COR FIO	16,12	M	R\$ 0,90	R\$ 14,508
90	DOBRADIÇA FERRO POLIDO 3.1/2 x 3" C/PARAF.	FAMI	1	UND.	R\$ 2,00	R\$ 2,00
91	LIXA PARA PAREDE (NÚMERO 100)	3M	1	UND.	R\$ 0,60	R\$ 0,60
92	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W	OSRAM	1	UND.	R\$ 3,96	R\$ 3,96
93	ISOLADOR ROLDANA PVC MEDIO (102)	PIRELLI	2	UND.	R\$ 0,18	R\$ 0,36
94	PONTALETE 3x3"	ANGELIM	28,27	M	R\$ 6,62	R\$ 187,1474
95	TABUA PARA FORMA(30CM)	PINOS	6	M	R\$ 7,35	R\$ 44,10
96	PREGO 15x15	GERDAU	1	KG	R\$ 4,30	R\$ 4,30
97	PREGO GALVANIZADO 18 X 27 (TELHEIRO)	GERDAU	1	KG	R\$ 17,74	R\$ 17,74
98	RIPA DE MADEIRA 5x1	ANGELIM	17,46	M	R\$ 2,00	R\$ 34,92



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

99	SARRAFO DE MADEIRA 10 CM	PINOS	29,75	M	R\$ 2,50	R\$ 74,375
100	TELHA VOGATEX 4 MM (L=0,50 M) e 2,44 M COMPRIMENTO	ETERNIT	4	UND.	R\$ 12,90	R\$ 51,60
101	COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA 12 MM 2,2X1,1	GOLDEM	1	UND.	R\$ 36,25	R\$ 36,25
102	COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA 10 MM 2,2X1,1	GOLDEM	6	UND.	R\$ 27,76	R\$ 166,56
103	CADEADO PAPAIZ/PADO No. 30	PAPAIZ	1	UND.	R\$ 12,00	R\$ 12,00
104	BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 3/4"	PERFILAÇÃO	5	UND.	R\$ 0,69	R\$ 3,45
105	TINTA LATEX ACRÍLICA 2ª LINHA/ECONÔMICA	ANJO	1	GL	R\$ 21,99	R\$ 21,99
106	CONJUNTO VEDAÇÃO P/TELHA FIBROCIMENTO	GERDAU	15	UN	R\$ 0,64	R\$ 9,60
107	RIPAO DE MADEIRA 15 CM (GABARITO) - PÇ 3,00 ML	ANGELIM	10	UN	R\$ 11,04	R\$ 110,40
108	TABUA 2,5 X30 X 300 CM (FORMA)	PINOS	23	UN	R\$ 22,05	R\$ 507,15
109	ARAME GALV. Nº 14	GERDAU	4	KG	R\$ 7,00	R\$ 28,00
110	PREGO 17X21	GERDAU	4	KG	R\$ 5,89	R\$ 23,56
111	PREGO 18X24	GERDAU	4	KG	R\$ 5,89	R\$ 23,56
112	PREGO 19X27	GERDAU	4	KG	R\$ 5,59	R\$ 22,36
113	PREGO 18x30	GERDAU	1	KG	R\$ 5,59	R\$ 5,59
114	ACO CA-60 - 4,2 MM	GERDAU	76	KG	R\$ 3,57	R\$ 271,32
115	ACO CA-50 - 6,3 MM (1/4")	GERDAU	237	KG	R\$ 3,45	R\$ 817,65
116	LONA PRETA LAG = 8 M	LONAX	10	M	R\$ 5,44	R\$ 54,40
117	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	VONDER	7	UN	R\$ 7,72	R\$ 54,04
118	CAL P/ PINTURA	ITAU	8	SC	R\$ 17,60	R\$ 140,80
119	FIXADOR DE CAL (SACHE 150 ML)	JUNTALIDER	4	UN	R\$ 1,17	R\$ 4,68
120	TINTA LATEX ACRILICA - SEMI BRILHO	CORAL	2	Lata	R\$ 309,96	R\$ 619,92
121	TINTA ESMALTE SINTETICO	ANJO	2	GL	R\$ 82,91	R\$ 165,82
122	TINTA POLIESPORTIVA PISO-QUADRA	CORAL	3	Lata	R\$ 139,86	R\$ 419,58
123	TINTA POLIESPORTIVA ANTIDERRAPANTE-RAMPAS	SUVINIL	2	GL	R\$ 27,97	R\$ 55,94
124	PLACA DE OBRA 1,50X3,00 M	JOSÉ CARDOSO	1	UN	R\$ 405,00	R\$ 405,00
125	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	ITOGASS	151,13	M2	R\$ 4,50	R\$ 680,085
126	TERRA VEGETAL	BIOMIX	11,09	M3	R\$ 12,25	R\$ 135,8525



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

127	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSA/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *1* M	VIVEIRO BRASIL	6	UN	R\$ 21,26	R\$ 127,56
128	MUDA DE ARBUSTO FLORIFERO, CLUSIA/GARDENIA/MOREIA BRANCA/ AZALEIA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM	VIVEIRO BRASIL	20	UND.	R\$ 28,73	R\$ 574,60
129	MUDA DE PALMEIRA, ARECA, H= *1,50* CM	VIVEIRO BRASIL	6	UND.	R\$ 43,10	R\$ 258,60
130	MUDA DE RASTEIRA/FORRACAO, AMENDOIM RASTEIRO/ONZE HORAS/AZULZINHA/IMPATIENS OU EQUIVALENTE DA REGIAO	VIVEIRO BRASIL	100	UN	R\$ 1,00	R\$ 100,00
131	ADUBO 4-14-8 SC 50 KG	ARAGUAIA	3	SC	R\$ 62,00	R\$ 186,00
132	PISO INTERTRAVADO 10X20 ESP= 4 CM, FCK-20MPA	JOSÉ CARDOSO	12470	UND.	R\$ 0,43	R\$ 5.362,10
133	PISO CONCREGRAMA 50X50 ESP = 7 CM	JOSÉ CARDOSO	182	UND.	R\$ 7,85	R\$ 1.428,70
134	BANCO DE CONCRETO/MADEIRA (CONFORME PROJETO)	JOSÉ CARDOSO	15	UN	R\$ 360,00	R\$ 5.400,00
135	MEIO-FIO PREMOLDADO (AREA INTERNA) 5X25X100 CM FCK-20 MPA	JOSÉ CARDOSO	79,2	UN	R\$ 12,70	R\$ 1.005,84
136	MEIO-FIO (AREA EXTERNA) 9v12X30X100 FCK-20 MPA	JOSÉ CARDOSO	178,8	UN	R\$ 24,00	R\$ 4.291,20
137	TELA ALAMBRADO 5X5 FIO 12	BELGO	262	M ²	R\$ 16,50	R\$ 4.323,00
139	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM FURO DE 20 MM - 1 linha	3M	15	UN	R\$ 23,05	R\$ 345,75
140	ARAME GALV. N° 12	GERDAU	10	KG	R\$ 6,50	R\$ 65,00
141	FITA ISOLANTE ROLO 20 M	3M	10	UN	R\$ 3,50	R\$ 35,00
142	FITA AUTO FUSÃO ROLO 10 M	3M	5	UN	R\$ 12,78	R\$ 63,90
143	HASTE CANTONEIRA 2,4 M C/ CONECTOR	PIRELI	1	UN	R\$ 45,22	R\$ 45,22
144	CURVA 90 GRAUS FERRO ZINCADO DIAMETRO 2"	PIRELI	1	UN	R\$ 18,00	R\$ 18,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

145	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO DIAM. 2"	GERDAU	8	M	R\$ 20,00	R\$ 160,00
146	CABECOTE DE LIGA DE ALUMINIO DIAM. 2"	PIRELI	1	UN	R\$ 7,45	R\$ 7,45
147	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA) DIAM. 2"	TIGRE	150	M	R\$ 2,12	R\$ 318,00
148	CABO SINTENAX 1 KV 2,5 MM2 AZUL	COR FIO	30	M	R\$ 1,21	R\$ 36,30
149	CABO SINTENAX 1 KV 2,5 MM2 VERMELHO	COR FIO	30	M	R\$ 1,21	R\$ 36,30
150	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV 16 MM2	COR FIO	200	M	R\$ 5,14	R\$ 1.028,00
151	CABO ISOLADO PP 3X4.0 MM2	COR FIO	60	M	R\$ 5,53	R\$ 331,80
152	SUPORE S4 4 PETALAS P/ LUM. PD A	TECNOWATT	4	UN	R\$ 151,22	R\$ 604,88
153	LUMINARIA TIPO 4 PETALAS P/ PRAÇA AT'E 400W	TECNOWATT	4	UN	R\$ 919,00	R\$ 3.676,00
154	REATOR AFP. V.METALICO 250 W	OSRAM	16	UN	R\$ 71,16	R\$ 1.138,56
155	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 250 W	OSRAM	18	UN	R\$ 38,74	R\$ 697,32
156	CONECTOR PARALELO ALUM.EXTRUD.CA-CU-10,0-D.10-2-1 PARAF	PIRELI	4	UN	R\$ 3,49	R\$ 13,96
157	POSTE SIMPLES CÔNICO CONTÍNUO, CIRCULAR, RETO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60MM NA EXTREMIDADE, GALVANIZADO A FOGO, Hútil=10 M - ENGASTADO	IBILUX	4	UM	R\$ 723,00	R\$ 2.892,00
158	CAIXA METALICA RETANGULAR 4"X2"X2"	IBILUX	1	UND.	R\$ 0,96	R\$ 0,96
159	CALHA FLUORESCENTE DE SOBREPOR 2 X 16 OU 2 X 20 W	OSRAM	0,5	UND.	R\$ 1,12	R\$ 0,56
160	CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL, SIMPLES 2"	TIGRE	1	UND.	R\$ 1,85	R\$ 1,85
161	SOQUETE ANTIVIBRATORIO P/LAMPADA FLUORESCENTE	WALMA	2	UND.	R\$ 1,32	R\$ 2,64
162	REATOR ELETRONICO AFP 2 X 20 W	PHILLIPS	1	UND.	R\$ 21,35	R\$ 21,35
163	RELÊ FOTOELETRICO C; BASE	GOLDEM	16	UN	R\$ 15,58	R\$ 249,28
164	KIT CAVALETE (D=25MM P/HIDRÔM. 1,5; 3 E 5M3) + CAIXA PADRÃO "A" DA	TIGRE	1	UN	R\$ 84,00	R\$ 84,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

SANEAGO						
165	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 20 MM	TIGRE	40	M	R\$ 1,86	R\$ 74,40
166	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	TIGRE	2	UN	R\$ 0,70	R\$ 1,40
167	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA BUCHA LATAO 3/4"	TIGRE	2	UN	R\$ 6,19	R\$ 12,38
168	ADESIVO PLASTICO BISNAGA 75 G	TIGRE	3	UN	R\$ 3,38	R\$ 10,14
169	TORNEIRA C/ BICO P/ JARDIM 1/2"	TIGRE	2	UN	R\$ 34,01	R\$ 68,02

1.3 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 038/2017 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 2017005916.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

2.1 – O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, ou seja, 17 de agosto de 2017 até 16 de agosto de 2018, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e poderá ser prorrogado nas condições básicas determinadas pelo art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, mediante ajuste entre as partes contratadas, antes de seu término, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.

2.2 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

2.3 - Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

2.4 - De acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja consenso entre as partes, este instrumento poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante assinatura de termo Aditivo, como também mantida as condições iniciais, sendo permitido a atualização do preço com base em índice legalmente admitido para esse fim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente é equivalente a **R\$ 159.025,95 (cento e cinquenta e nove mil e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos)**.

3.2 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e



duplicata devidamente atestada pela Contratante, a serem pagos com “Cheque Moradia – Equipamento Comunitário”, emitidos pelo Governo do Estado de Goiás, através da AGEHAB – Agência goiana de Habitação S/A:

3.2.1 Convênio nº 201401000070 - Processo nº 2027/2013 – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3.2.2 Convênio nº 201401000276 - Processo nº 2030/2013 – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3.2.3 Caso os valores dos cheques não sejam suficientes o remanescente será com os recursos do orçamento do município.

3.3 – Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/Descrição
1045	27.812.0725.1394 Construção de Praças Esportivas	100	Ordinário	20170117	449051 Obras e Instalações.

4.2 - Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

5.2. Intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão executados o objeto deste contrato;

5.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no objeto do presente contrato, fixando prazo para as devidas correções;

5.4 Prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento da execução do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA;

5.5. Suspender a execução do contrato por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



- 5.6. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;
- 5.7. Supervisionar a execução do contrato pela CONTRATADA;
- 5.8. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do contrato;
- 5.9. Determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;
- 5.10. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;
- 5.11. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 5.12. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 5.13. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 5.14. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Realizar o fornecimento, mediante requisição, conforme solicitações da Contratante, que deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Edital de Pregão nº 038/2017, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 6.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 6.3. Durante a vigência, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- 6.4. Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.
- 6.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 6.6. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



6.7. Apresentar até o quinto dia útil de cada mês Nota Fiscal que discrimine os produtos entregues no mês anterior;

6.8. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Contratante;

6.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;

6.10. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações;

6.11. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência;

6.12. Garantir a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, pelo prazo estabelecido na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigando-se a repor aquele impróprio para o consumo, desde que a deterioração do item não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevidos;

6.13. Prazo de validade dos produtos deverá estar expresso no produto;

6.14. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

6.15. Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

6.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

6.17. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

7.2. Ficará caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) entregar um serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados ao

CONTRATANTE; ou

d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.

7.3. Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando:

a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;

b) atuação com interesses escusos;

c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;

d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato;

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

7.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração; e

b) multas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:

a) Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão ou consequências letais;

b) destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes;

c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

d) suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



e) manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.

8.2. Nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/1993.

8.2.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

8.2.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, as providências acauteladoras.

8.2.3. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – O CONTRATANTE nomeará um Gestor para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços de conformidade com as condições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 - O presente contrato de fornecimento decorre do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 038/2017, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2 - O (a) CONTRATADO (A) obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS VEDAÇÕES

11.1 - É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



12 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

IPAMERI/GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2017.

Daniela Vaz Carneiro
Gestor Municipal
Contratante

José Cardoso dos Santos Neto
Contratado

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:

CPF nº

2ª) _____

Nome:

CPF nº